

REGULAMENTO DA COMISSÃO JURÍDICA DA SPG

I - OBJECTIVOS:

Desenvolver atividades de índole formativa no domínio da relação da Gastroenterologia com o Direito.

II – COMPOSIÇÃO:

1. Um Presidente, que será, preferencialmente, um dos Vice-Presidentes da SPG
2. Dois ou mais vogais escolhidos entre os membros da Direcção
3. Profissionais na área do Direito
4. Gastroenterologistas que pela sua experiência possam constituir uma mais-valia para esta Comissão

III – FUNÇÕES:

Artº 1º - Promover e cooperar na organização de atividades educacionais no campo da Gastroenterologia (Internos da especialidade, especialistas) que estejam relacionadas com a ciência Jurídica.

Artº 2º - Promover a aproximação e informação entre as duas práticas e raciocínios, jurídica e médica, respeitando a ética profissional de cada uma. Promover debates inter-pares. Promover ações de informação e formação junto da população portuguesa.

Artº 3º - Propor à Direcção a divulgação de documentos científicos e informativos e de ações ligadas à educação neste campo do saber jurídico no âmbito da formação pós-graduada ou contínua em Gastroenterologia.

Artº 5º - Desenvolver ações no sentido da promoção da máxima qualidade e segurança na prática gastroenterológica.

Artº 6º - Manter estreita colaboração com as demais Comissões Específicas da SPG de modo que as funções respetivas de apoio à Direcção sejam articuladas e coordenadas.

Regulamento aprovado pela Direcção da SPG (biénio: 2019-2021) em 14 de dezembro de 2019 – Ata nº 3